



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO DE EMPREITADA

“SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA

DR. DANIEL DE MATOS”

Contrato n.º 15/2020 | Procedimento ACINGOV 32/2020

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. b) do art.º 19.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por deliberação da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2020, no uso das competências previstas na al. f) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovada a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante a execução da empreitada designada por **“SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. DANIEL DE MATOS”** com as especificações constantes do caderno de encargos e programa do procedimento e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505371600, representado neste ato por **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**, na qualidade de Presidente da Câmara no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou município, e



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CERTIFICOIMBRA – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 513531009, com sede em Rua da Cruz Nova, n.º34, Eiras, Coimbra, adiante designada por segunda outorgante, ou entidade adjudicatária, representada por **JOÃO JOSÉ RODRIGUES NOBRE E NEVES OLIVEIRA**, NIF [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º 11484512 3 ZX6, válido até 11/06/2029, na qualidade de gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela certidão permanente acedida nos termos do artigo 75.º do Código do Registo Comercial, subscrita em 25/10/2019 e válida até 25/10/2020, com o código de acesso: 5007-2878-7754, documentos que se encontram patenteados no procedimento encontrando-se certificados digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV,

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto principal a empreitada designada por **“SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. DANIEL DE MATOS”** de acordo com o previsto no programa de procedimento, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em 30 de setembro de 2020, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução da empreitada

O prazo de execução da empreitada é de 240 dias (duzentos e quarenta dias), em conformidade com o previsto no convite e de acordo com a Cláusula 9.ª do caderno de encargos, o qual se dá aqui por integralmente transcrito para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 3.ª

Prazo de garantia da empreitada

1. O prazo de garantia é de 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, de acordo com a alínea b) do n.º2 do artigo 397.º do CCP, assim incluem-se aqui todos os trabalhos constantes do mapa de quantidades.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 4.ª

Preço Contratual e condições de pagamento

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **€ 182.500,00 (Cento e oitenta e dois mil e quinhentos euros)**, de acordo com a lista de preços unitários constante da proposta apresentada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 25ª do Caderno de Encargos.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura, as quais devem ser emitidas por cada auto de medição de trabalhos correspondente (n.º 4 do art.º 299º do anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/8, com a sua nova redação).
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles.
6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

7. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.
8. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos dos artigos 373.º do CCP.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos itens anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o adjudicatário indicar o IBAN para o efeito.

Cláusula 5.ª

Revisão de preços

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, por aplicação da seguinte fórmula.

F06 – Reabilitação média de edifícios, publicada no Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro de 2004.
2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.
3. As cláusulas anteriores não prejudicam a aplicação do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6/1, nomeadamente no n.º 3 e n.º 4.

Cláusula 6.ª

Resolução por Incumprimento contratual

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, bem como outros fundamentos previstos na lei, o primeiro e o segundo outorgante podem resolver o contrato nos termos e com os fundamentos constantes das cláusulas 50º e 51º do caderno de encargos os quais se dão aqui por transcritas e aceites por ambas as partes.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 7.ª

Incumprimento dos prazos fixados no contrato

Por incumprimento dos prazos fixados no contrato poderão ser aplicadas, à segunda outorgante, sanções contratuais nos termos previstos na Cláusula 11ª do caderno de encargos, o qual se dá aqui por inteiramente transcrito.

Cláusula 8.ª

Gestão e Acompanhamento

O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, designa como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Ana Margarida Dias Santa.

Cláusula 9.ª

Cabimento e compromisso

1. O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 07010305, e nas GOP 02 002 1999/4, Acc.: 9 Substituição da cobertura da Escola Básica e Secundária Dr. Daniel de Matos, o qual foi atribuído, os números de cabimento e compromisso válidos e sequências 26826 em 21/08/2020 e 27866 em 02/12/2020, respetivamente, tudo isto em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante
2. Por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 20 de agosto de 2020, foi autorizada a repartição de encargos nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e 6 do art.º 22º do DI 197/99 de 8 de junho, bem como a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na al c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na sua redação atual.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 10.^a

Caução

1. Foi prestada garantia autónoma à primeira solicitação, através de seguro-caução no valor de € **9.125,00** (nove mil cento e vinte e cinco euros) correspondente a 5% do valor contratual, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a segunda outorgante assume no presente contrato, cujo documento comprovativo se encontra junto ao processo administrativo
2. As quantias retidas à segunda outorgante como garantia, ou a qualquer outro título a que tiver direito, serão restituídas nos termos do disposto na cláusula 47^a do caderno de encargos.

Cláusula 11^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.^a

Documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, documentos que se encontram disponíveis na plataforma eletrónica.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 13.^a

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica *ACINGOV* no fluxo do procedimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CERTIFICOIMBRA – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO
E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA, UNIPESSOAL,
LDA.**



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo I- Ficha de cabimento

Município de Vila Nova de Poiares

Ficha do Cabimento

PROP.: SUBS COBERTURA ESC DR DANIEL MATOS/2020

N.Seq.: 26826

Serviço Requirante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Organica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 07010305 Escolas

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

002 ENSINO NÃO SUPERIOR

198914 Ensino Básico

Aco.: 9 Substituição da cobertura da Escola Basica e Secundária Dr. Daniel de Matos

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 248 888,00

Cabimentado: 248 888,00

Saldo: 0,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Linh.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Completos	N. Seq.	Documento		
21/09/2020	1841	248 888,00				248 888,00	Substituição da cobertura da Escola Basica e Secundária Dr. Daniel de Matos



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo II – Ficha de compromisso

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Compromisso

PROPOSTA: Subst Cobertura esc. Dr. Daniel Matos/2020

N.Seq.: 27866

Serviço Requiritante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PUBLICAS

Cabimento prévio: PROP.: SUBS COBERTURA ESC DR DANIEL MATOS/2020

Contrato:

Entidade: 4835 Certificadora - Engenharia, Construção e Certificação Energética, Unipessoal, Lda

NIF: 513631009

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 07010305 Escolas

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

002 ENSINO NÃO SUPERIOR

1999/4 Ensino Básico

Acc.: 9 Substituição da cobertura da Escola Básica e Secundária Dr. Daniel de Matos

Data	N.º Lanc.	Valores		Realização Documento	Valor	Saldo	Anos Seqüentes	Descrição
		Inicial	Coneções					
02/12/2020	2628	24 181,25				24 181,25		Substituição da cobertura da Escola Básica e Secundária Dr. Daniel de Matos
02/12/2020	2629					24 181,25	169 268,75	Substituição da cobertura da Escola Básica e Secundária Dr. Daniel de Matos

Emitido em: 02/12/2020 16:32:30

anaídeia.matos

Pág. 1 de 1